



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

REQ.	184
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação – Emergencial.

Solicitação de compra nº 29/2025

ATENDIMENTO
EM 29/03/25
Marica L. dos Santos
Diretor Financeiro

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **aquisição de material para identificação de amostras biológicas para envio ao LACEN, em cumprimento a Resolução nº 634/24 – CIB/RS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário (referência)
1	1	1,00	Unid.	IMPRESSORA TÉRMICA: TIPO: TÉRMICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERENCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 4" / 102 MM POR SEGUNDO; MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB E PARALELA; ALIMENTAÇÃO: 100 – 240 VAC, 50-60 HZ; GARANTIA: 90 DIAS CONFORME PREVISÃO LEGAL, MAIS 12 MESES, CONFORME CONTRATO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA TÉRMICAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MÉTODOS DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRA.	R\$ 1.730,21
2	1	1,00	Unid.	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: TIPO: DE CÓDIGO DE BARRAS ÓPTICO DE MÃO; FONTE DE LUZ: LASER DE DÍODO, 650 NM (+ ou -)10 NM; INTRFACES: USB; PESO 200G; ALIMENTAÇÃO: 5 VOLTS (+ OU -) 10% A 130 MA; COMPATIBILIDADE DE CODIFICAÇÃO: TODOS OS CÓDIGOS DE BARRA PADRÃO CÓDIGOS DE BARAS 1D; VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 100 LINHAS DE VARREDURA/S; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LEITOR ÓPTICO DE MÃO (PORTÁTIL) DE CÓDIGOS DE BARRA COM PEDESTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO MENORE DO QUE 200G ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: EN55022 CLASSE B VEDAÇÃO AMBIENTAL VEDAÇÃO MÍNIMA PROJETADA PARA SUPORTA GOTAS DE ÁGUA, SELADO PARA RESISTIR ÀS PARTICULAS EM SUSPENSÃO LEITURA: TECNOLOGIA DE LEITURA A LASER DESEMPENHO: FONTE DE LUZ VISIVEL LASER DE DÍODO, 650 NM (+ OU -)10 NM, INTERFACE: USB; PADRÃO DE LEITURA: ÚNICA LINHA VELOCIDADE DE DIGITAÇÃO: MÍNIMO DE 100 LINHAS DE VARREDURA POR SEGUNDO; CONTRASTE DE IMPRESSÃO: PELO	R\$ 509,75



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

				MENOS 20% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLXÃO; CAPACIDADE DECODE: TODOS OS CÓDIGOS DE BARRA PADRÃO CÓDIGOS DE BARRAS 1D.	
3	1	5,00	ROLO	ETIQUETA AUTOADESIVA; 20G/M2 BR 55,00 MM 27,00 MM: MATERIAL: PAPEL GOUCHE; ACABAMENTO: FOSC; GRAMATURA: 20G/M2; COR: BRANCO; COMPRIMENTO: 55,00. UNIDADE MEDID: MM; ALTURA: 27,00 UNIDADE DE MEDIDA: MM; TRATAMENTO: C/ TRATAMENTO P/ IMPRESSÃO CODIGO BARRA; USO: P/ AMOSTRA; APLICAÇÃO: IMPRESSORA; FORNECIMENTO: ROLO 1.000 ETIQUETAS.	R\$ 25,13
4	1	5,00	ROLO	FITA RIBBON; TIPO FITA: RIBBON; 110,00 MM X 74,00 M CERA PRETA USO: IMPRESSORA; MATERIAL: CERA; COR: PRETO; COM' RIMENTO FITA: 74,00 M; LARGURA: 110,00 MM; FORNECIMENTO: ROLO.	R\$ 13,25

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a compra deste material através de dispensa, devido à necessidade de brevidade na aquisição dos mesmos, visto resolução CID 634/2024, que determinada que as amostras enviadas ao LACEN, devem possuir código de barras, o prazo para adequação é de 180 dias a contar de data da publicação, que ocorreu no dia 13/11/2024, tendo prazo final dia 12/05/2025.

As especificações técnicas estão previstas na resolução.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **Fonte Federal**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Itens
1601	1081.000	4.4.90.52.45.00.00	7942	Equipamento de T.I.C. Impressora.	01
1601	1081.000	4.4.90.52.36.00.00	7670	Máq. E Instalações e Utensílios de escritório.	02
1600	2150.000	3.3.90.30.16.00.00	6407	Material de expediente.	03 e 04

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(10)** dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Avenida Padre Simão, nº 48 cidade de Mostardas/RS.**

4.4. Os bens/materiais deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 905 de 13 de março de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais de contrato, nomeados



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

pela Portaria nº 0905 de 13 de março de 2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do pagamento e Liquidação

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

Mostardas, 28 de abril de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde